



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 9.903

Processo : 1120012002-00
Origem : Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte
Assunto : Prestação de Contas do exercício de 2002
Responsável : Geraldo Temponi Barbosa
Relator : Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte. Exercício 2002. Contas de Governo. Conta Agente Ordenador. Parecer prévio pela não aprovação. Aplicação de multa.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Cumarú do Norte, que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício 2002, de responsabilidade do Sr. Geraldo Temponi Barbosa.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 11 de Novembro de 2010.

Conselheira Rosa Hage
Presidente da Sessão

Conselheiro Daniel Lavareda
Relator

Presentes: Conselheiros Alcides Alcântara, Mara Barbalho, Cezar Colares e a Procuradora Maria Regina Cunha.